



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.345

26 DE MAIO DE 2025

Nº PÁGS: 20

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E/OU EM CONSULTÓRIOS DA EMPRESA CONTRATADA.
Execução:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, vencedora dos lotes 01, 02 e 07, com valor total de R\$ 171.446,40. ZETAR SAÚDE LTDA, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06 e 08, com valor total de R\$ 963.974,40.
Valor Total:	R\$ 1.135.420,80.
Ibiporã, 21 de maio de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ASSENTO/BANCO RETRÁTIL.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	09/06/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 37.500,00.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 26 de maio de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LIVRETO DO PROERD, IMPRESSÃO, MONTAGEM E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS DO PROJETO DECOLA E PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	09/06/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 124.875,80.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br

Ibiporã, 26 de maio de 2025.
MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AR ENGENHARIA EIRELI LTDA EPP.

Proc. Adm. nº 589/2.022 – Concorrência Pública nº 01/2.023 – Contrato nº 163/2.023 – Protocolo nº 14836/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 163/2023, por mais **221 (dias)**, até o dia 31/12/2025, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1.993, previsto na Cláusula Nona do Contrato e acordado entre partes.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de Maio de 2025.

Ibiporã, 20 de Maio de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 450, DE 21 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no Contrato nº 99/2.025, decorrente do Processo de Dispensa nº 08/2.025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL) de 2.025 (Exercício 2.024), para 03 registros de extração de cascalho de titularidade do Município de Ibiporã, conforme exigência da Agência Nacional de Mineração (ANM) e órgãos competentes, processo NM sob nº 826.343/2023 - Registro de Extração nº 230/2.024 de 22/08/2.024; processo ANM sob nº 26.342/2.023 - Registro de Extração nº 231/2.024 de 22/08/2.024; processo ANM sob nº 26.068/2.024 - Registro de Extração nº 91/2.024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 99/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.061/2.025, Dispensa nº 08/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor o Secretário Municipal de Agricultura, Alexandre Pansardi Casagrande, matrícula nº 48721, para promover a Gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular a Servidora Andressa das Graças Silva de Paulo, matrícula nº 33121, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente o Servidor Wescley Rene da Silva, matrícula nº 47771, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SEIVA MONITORAMENTO LTDA – CNPJ/MF: 15.296.097/0001-07.

Proc. Adm. nº 1.061/2.025 – Dispensa nº 08/2.025 – Contrato nº 99/2.025 – Protocolo nº 5.458/2.025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL) de 2.025 (Exercício 2.024), para 03 registros de extração de cascalho de titularidade do Município de Ibiporã, conforme exigência da Agência Nacional de Mineração (ANM) e órgãos competentes, processo NM sob nº 826.343/2023 - Registro de Extração nº 230/2.024 de 22/08/2.024; processo ANM sob nº 26.342/2.023 - Registro de Extração nº 231/2.024 de 22/08/2.024; processo ANM sob nº 26.068/2.024 - Registro de Extração nº 91/2.024.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio de 2.026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.179,09 (quatro mil cento e setenta e nove reais e nove centavos).

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1016	11.002.18.542.0011.2.043.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
--------------------	------------



Alexandre Pansardi Casagrande	Secretaria Municipal de Agricultura
-------------------------------	-------------------------------------

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Andressa das Graças Silva de Paulo (Titular)	Secretaria Municipal de Agricultura
Wescley Rene da Silva (Suplente)	Secretaria Municipal de Agricultura

Ibiporã, 21 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 462, DE 22 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 08/2.025, cujo objeto é a contratação de show artístico com a cantora "Duda Bertelli" a ser realizado no dia 11 de junho de 2.025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 101/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.079/2.025, Processo de Inexigibilidade nº 08/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Luciana Masson, matrícula nº 51281, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Roberto Aparecido Vicare de Carvalho, matrícula nº 48521, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Domingos Teixeira dos Santos, matrícula nº 46771, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DUDA BERTELLI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ/MF: 57.933.676/0001-55.

Proc. Adm. nº 1.079/2.025 – Processo de Inexigibilidade nº 08/2.025 – Contrato nº 101/2.025 –Protocolo nº 12.821/2.025.

OBJETO: Contratação de show artístico com a cantora "Duda Bertelli" a ser realizado no dia 11 de junho de 2.025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
466	07.001.13.392.0007.2.234.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Roberto Aparecido Vicare de Carvalho (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Domingos Teixeira dos Santos (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã, 22 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



PORTARIA Nº 472, DE 23 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 09/2.025, cujo objeto é a contratação de show artístico do cantor "Loubet" a ser realizado no dia 13 de junho de 2.025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 107/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.085/2.025, Processo de Inexigibilidade nº 09/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Luciana Masson, matrícula nº 51281, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Roberto Aparecido Vicare de Carvalho, matrícula nº 48521, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Domingos Teixeira dos Santos, matrícula nº 46771, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ/MF: 51.094.491/0001-18.

Proc. Adm. nº 1.085/2.025 – Processo de Inexigibilidade nº 09/2.025 – Contrato nº 107/2.025 – Protocolo nº 12.746/2.025.

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor "Loubet" a ser realizado no dia 13 de junho de 2.025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
466	07.001.13.392.0007.2.234.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Roberto Aparecido Vicare de Carvalho (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Domingos Teixeira dos Santos (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã, 23 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 464, DE 23 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 10/2.025, cujo objeto é a contratação de show artístico da dupla "Luiz Cláudio e Giuliano" a ser realizado no dia 08 de junho de 2.025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 103/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.080/2.025, Processo de Inexigibilidade nº 10/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Luciana Masson, matrícula nº 51281, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Roberto Aparecido Vicare de Carvalho, matrícula nº 48521, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Domingos Teixeira dos Santos, matrícula nº 46771, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LCG MUSIC PRODUÇÕES LTDA – CNPJ/MF: 53.979.288/0001-54.

Proc. Adm. nº 1.080/2.025 – Processo de Inexigibilidade nº 10/2.025 – Contrato nº 103/2.025 – Protocolo nº 12.495/2.025.

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla “Luiz Cláudio e Giuliano” a ser realizado no dia 08 de junho de 2.025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
466	07.001.13.392.0007.2.234.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Roberto Aparecido Vicare de Carvalho (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Domingos Teixeira dos Santos (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã, 23 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 463, DE 23 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 11/2.025, cujo objeto é a contratação de show artístico da dupla “Felipe e Murillo” a ser realizado no dia 10 de junho de 2.025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 102/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.081/2.025, Processo de Inexigibilidade nº 11/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Luciana Masson, matrícula nº 51281, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Roberto Aparecido Vicare de Carvalho, matrícula nº 48521, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Domingos Teixeira dos Santos, matrícula nº 46771, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: USIRMÃO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ/MF: 50.853.638/0001-70.

Proc. Adm. nº 1.081/2.025 – Processo de Inexigibilidade nº 11/2.025 – Contrato nº 102/2.025 – Protocolo nº 12.340/2.025.

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla “Felipe e Murillo” a ser realizado no dia 10 de junho de 2.025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2025.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
466	07.001.13.392.0007.2.234.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Roberto Aparecido Vicare de Carvalho (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Domingos Teixeira dos Santos (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã, 23 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº465, DE 23 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrentedoProcesso de Inexigibilidadenº12/2.025,cujo objeto é a contratação de show artístico com a dupla sertaneja de renome nacional Brenno e Matheus e Banda, no dia 15 de junho de 2.025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº104/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº1.084/2.025, Processo de Inexigibilidadenº12/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, aSecretária Municipal de Cultura e Turismo, Luciana Masson,matrícula nº51281, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o ServidorRoberto Aparecido Vicare de Carvalho,matrícula nº48521, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o ServidorDomingos Teixeira dos Santos, matrícula nº46771,para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:PrefeituraMunicipaldeIbiporã,EstadodoParaná.

CONTRATADA: BEM PRODUÇÕES LTDA– CNPJ/MF: 34.513.386/0001-57.

Proc. Adm. nº1.084/2.025 – Processo de Inexigibilidadenº12/2.025– Contrato nº104/2.025–Protocolo nº12.257/2.025.

OBJETO:Contratação de show artístico com a dupla sertaneja de renome nacional Brenno e Matheus e Banda, no dia 15 de junho de 2.025, no evento da tradicional 47ª Festa Junina Municipal.

VIGÊNCIADO CONTRATO:22 de setembro de 2.025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:ematé10diasapósorecebimentodaNotaFiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
466	07.001.13.392.0007.2.234.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORADOCONTRATO	SECRETARIA
Luciana Masson	SecretariaMunicipaldeCultura e Turismo

FISCAISDOCONTRATO	SECRETARIA
Roberto Aparecido Vicare de Carvalho(Fiscal Titular)	SecretariaMunicipaldeCultura e Turismo
Domingos Teixeira dos Santos(Fiscal Suplente)	SecretariaMunicipaldeCultura e Turismo

Ibiporã,23 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito



PORTARIA Nº 466, DE 23 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 13/2.025, cujo objeto é a contratação de palestra magna para a 16ª Conferência Municipal da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 105/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.087/2.025, Processo de Inexigibilidade nº 13/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, a Servidora Ana Paula Ribeiro Pelisson, matrícula nº 48521, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor José Tiago Gomes de Oliveira, matrícula nº 44861, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME – CNPJ/MF: 19.485.966/0001-94.

Proc. Adm. nº 1.087/2.025 – Processo de Inexigibilidade nº 13/2.025 – Contrato nº 105/2.025 – Protocolo nº 12.678/2.025.

OBJETO: Contratação de palestra magna para a 16ª Conferência Municipal da Assistência Social.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2.025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
656	09.001.08.122.0009.2.078.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ana Paula Ribeiro Pelisson (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Assistência Social
José Tiago Gomes de Oliveira (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social

Ibiporã, 23 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 444, DE 19 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 14/2.025, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 83/2.025, nº 84/2.025, nº 85/2.025, nº 86/2.025, nº 87/2.025, nº 88/2.025, nº 89/2.025, nº 90/2.025, nº 91/2.025, nº 92/2.025, nº 93/2.025, nº 94/2.025, nº 95/2.025, nº 96/2.025, nº 97/2.025 e nº 98/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº 1.025/2.025, Pregão Eletrônico nº 14/2.025.

Art. 2º Designar como Gestores, o Secretário Municipal de Educação, Atef El Kadri, matrícula nº 51161, e o Secretário Municipal de Esportes, Cláudio Marcos Gozzo, matrícula nº 50931, para promoverem a Gestão dos Contratos.

Art. 3º Designar como Fiscais Titulares a Servidora Aline Fernandes Alvarenga, matrícula nº 47071/34541, e o Servidor Jayme Luiz Lino, matrícula nº 25751 para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Willian Augusto Moreira, matrícula nº 41051, e o Servidor Emerson José de Oliveira, matrícula nº 27181, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.**Proc. Adm. nº 1.025/2.025 – Pregão Eletrônico nº 14/2.025 - Protocolo nº 28.922/2.024.****OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos.**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de maio de 2.026.**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R\$)
83/2.025	720x Comércio de Arco, Flecha e Acessórios Ltda	R\$ 30.371,00
84/2.025	Vertentes Materiais Esportivos Ltda	R\$ 15.276,00
85/2.025	Trevenza Soluções Ltda	R\$ 21.359,55
86/2.025	G.A. da Costa Esportes Ltda Me	R\$ 26.629,50
87/2.025	R.B Comércio e Distribuição Ltda	R\$ 1.932,50
88/2.025	Fenix do Brasil Sports Ltda	R\$ 44.001,10
89/2.025	C.B Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda Me	R\$ 2.859,50
90/2.025	MYR Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda	R\$ 37.140,90
91/2.025	100 Sports Eireli	R\$ 21.930,00
92/2.025	Bruno do Espírito Santo Pierrin – Ind. Com. De Espumas	R\$ 10.400,00
93/2.025	Tomczak Indústria Plástica Ltda	R\$ 5.250,00
94/2.025	São Bernardo Comércio de Produtos para Saúde Ltda	R\$ 3.722,40
95/2.025	Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli	R\$ 8.687,30
96/2.025	Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	R\$ 1.027,35
97/2.025	Douglas Alan Heinen Esportes	R\$ 8.375,00
98/2.025	LCA Ind. E Comércio de Cordas e Redes Esportivas Eireli	R\$ 9.580,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2.025		R\$ 248.542,10

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
277	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.30.00.00.	104
310	06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.30.00.00.	103
320	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.30.00.00.	103
1027	12.001.27.122.0012.2.083.3.3.90.30.00.00.	1000

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Atef El Kadri	Secretaria Municipal de Educação
Cláudio Marcos Gozzo	Secretaria Municipal de Esportes

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Aline Fernandes Alvarenga (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Educação
Willian Augusto Moreira (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Jayme Luiz Lino (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Esportes
Emerson José de Oliveira (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Esportes

Ibiporã, 19 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 03.612.312/0004-97.

Proc. Adm. nº 854/2024 – Pregão Eletrônico nº 35/2024 – Contrato nº 257/2.024 – Protocolo nº 15.727/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares fornecidos sob prescrição médica, declarados fracassados do Pregão 03/2024.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, até o dia 03 de setembro de 2.025, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 23 de maio de 2.025.

JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 451, DE 21 DE MAIO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2.025, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e manutenção de carimbos auto-entintados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor dos Contratos nº 100/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.047/2.025, Pregão Eletrônico nº 28/2.025.

Art. 2º Designar como Gestora a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, para promoverem a Gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular a Servidora Vivia Paes de Souza, matrícula nº 44001, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente a Servidora Carmem Cecília de Carvalho Lunardelli, matrícula nº 17911, e para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CATÁLOGOS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ/MF: 07.902.577/0001-38.

Proc. Adm. nº 1.047/2.025 – Pregão Eletrônico nº 28/2.025 – Contrato nº 100/2.025 – Protocolo nº 1.944/2.025.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e manutenção de carimbos auto-entintados.

PRazo DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio de 2.026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.946,31 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
799	10.001.10.122.0010.2.067.3.3.90.39.00.00.	303

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



842	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.39.00.00.	494
887	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.39.00.00.	494
1215	10.001.10.303.0010.2.058.3.3.90.39.00.00.	34942
939	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.39.00.00.	494
960	10.001.10.305.0010.2.057.3.3.90.39.00.00.	494

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Vivia Paes de Souza (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Carmem Cecília de Carvalho Lunardelli (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: REINFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ/MF nº 93.920.361/0001-37.

Proc. Adm. nº 781/2.024 – Pregão Eletrônico nº 38/2.024 – Contrato nº 253/2.024 - Protocolo nº 15.464/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de mesa de alimentação para berçário e conjunto de mesa escolar para educação infantil.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 28 de maio de 2.026, conforme previsão no artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021.

Reajustar o valor do Contrato em **5,316740%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais), para o valor de **R\$ 88.255,43 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA – CNPJ/MF nº 07.311.835/0001-01.

Proc. Adm. nº 870/2.024 – Pregão Eletrônico nº 41/2.024 – Contrato nº 254/2.024 - Protocolo nº 14.598/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 03 de maio de 2.026, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **4,834500%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ 14.636,93 (quatorze mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R\$ 302.760,00 (trezentos e dois mil setecentos e sessenta reais), para o valor de **R\$ 317.396,93 (trezentos e dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 627/2022CONF. 8º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/1993.

CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

CONTRATO Nº 627/20232

PROTOCOLO Nº 14994/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR TERRA BONITA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ e a Empresa **KS CONSTRUTORA GALVAN EIRELI - ME**, já qualificados no contrato em epígrafe que tem por objeto Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços de agrimensura e topografia, celebram, nos termos da Lei 8.666/1993, o presente apostilamento referente a valores ao Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ATO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um direito assegurado pela legislação vigente, especialmente porque a empresa executora não pode ser penalizada por circunstâncias que não foram geradas por sua conduta. Dessa forma, a aplicação do reajuste

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



tem respaldo técnico e jurídico, garantindo que os valores pagos reflitam a atualização dos custos ao longo da execução da obra, conforme parecer técnico e planilha de composição ao anexo ao protocolo 14994/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva:

Reajustar o contrato em **e 8,9127849968%** pelo índice (**CUB**), equivalente a quantia de **R\$ 334.298,13** (Trezentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e treze centavos) referente ao contrato nº **627/2022** conforme parágrafo 8º do Art. 65, da Lei 8.666/1993.

O valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 14.984.763,20** (Quatorze milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 627/2022 da Concorrência de Preço nº 06/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à assinatura das partes e publicação resumida do instrumento pela Administração.

Ibiporã, 19 de Maio de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

ELAINE MARIA GALVAN

KS Construtora Galvan Eireli

ATEF EL KADRI

Gestor do Contrato

KATIA HELENA BITENCOURT POLUCENO

Fiscal do Contrato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 030/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio, através da Comissão para Análise de Documentos de Editais de Chamamento designada pela portaria 335/2023, vem **CONVOCAR** participante **HABILITADO(A)** como Suplente para ocupar o espaço no evento denominado **“47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL”**.

Considerando protocolo nº5838/2025 no qual a participante Habilitada Amanda Pedrozo de Souza, desiste de participar do referido evento.

Considerando haver participante Habilitada como Suplente para a atividade lúdica e recreativa;

Fica convocada a participante descrito logo abaixo para que se manifeste no prazo de 03 dias a contar da publicação deste, sobre o interesse em ocupar a vaga “Marron”.

Prot.	Requerente	ESPAÇO
5485	Ana Gabriela Cardin	Suplente atividades recreativas

Ibiporã, 26 de maio de 2025

Lucas Roverato Pereira

Mat.4098-1

Elen Francynne H. Dos Santos

Mat.4338-1

Alan Diego Ferreira

Mat.4643-1

Comissão de Análise de Documentos – Portaria nº335 de 12 de maio de 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº04 DE 26 DE MAIO DE 2025

Orienta sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas, Formativas, Bimestrais, de Recuperação e das Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como sobre a Recuperação da Defasagem de Aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Educação de Ibiporã, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação de Ibiporã- PR**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino – RME;

A Instrução Normativa nº 10 de 2024 que estabelece o funcionamento dos processos de inclusão, avaliativos e de suporte para estudantes neurodivergentes e com Necessidades Educacionais Específicas para a rede pública municipal de ensino de Ibiporã;

A Instrução nº 01/2025/SME – Ibiporã que estabelece normas para preenchimento do Livro Registro de Classe On-line Municípios – LRCOM na Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, no ano letivo de 2025

A importância da utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

A necessidade de avaliação das habilidades adquiridas pelos alunos, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná;

A Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, bem como para a regularização do calendário escolar;

O Parecer CNE/CP nº 6/2021, do Conselho Pleno;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art.1º Fica mantido o modelo do Sistema de Avaliação Diagnóstica, Formativa e de Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiporã, com o objetivo de subsidiar o conhecimento sobre a trajetória de aprendizagem e o desenvolvimento comportamental dos estudantes, contribuindo para a redução das desigualdades de aprendizagem, do abandono e da evasão escolar.

CAPÍTULO II

Das Avaliações Diagnósticas e Formativas da Rede Municipal

Art. 2º A “Avaliação Diagnóstica” constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada na Educação Infantil desde o berçário (de forma oral) ao Pré II e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

Parágrafo único. A Avaliação Formativa, por sua vez, consiste em um processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem, realizado ao longo do desenvolvimento das atividades escolares, com o objetivo de orientar o ensino e promover o aprimoramento do aprendizado dos alunos.

Art. 3º A “Avaliação Diagnóstica e Formativa” da Educação infantil: As avaliações realizadas na Educação Infantil não têm caráter classificatório e não implicam em retenção ou reprovação dos alunos, tampouco envolvem mensuração por meio de notas. Têm como finalidade exclusiva acompanhar o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, subsidiando as práticas pedagógicas e as intervenções necessárias ao longo do ano letivo, ou seja, avaliação na Educação Infantil deve ser realizada por meio do acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de seleção, promoção ou retenção. A transição para o Ensino Fundamental não depende de aprovação formal, estando garantida pelo direito de continuidade educativa. Portanto, será realizada por 2 (dois) sistemas, sendo:

- I **Avaliação Diagnóstica Inicial:** será realizada uma avaliação diagnóstica, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e aplicada bimestralmente pelos educadores, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos estudantes. Essa avaliação será fundamentada nos campos de experiências, saberes e conhecimentos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo uma análise criteriosa do processo de aprendizagem e subsidiando o planejamento pedagógico.

Parágrafo Único. Os dados coletados pelos professores, educadores da Rede Municipal de Educação e pelo Sistema de Ensino, por meio da Avaliação Diagnóstica, deverão ser analisados, organizados e sistematizados pela equipe de coordenação pedagógica de cada unidade escolar, e posteriormente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação (SME), para fins de acompanhamento e planejamento educacional.

- II **Programa DeCoLA – Programa de Desenvolvimento Coordenado de Letramento e Alfabetização:** iniciativa da Administração Municipal, lançada em 2022 em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (FAUEL), com o objetivo de melhorar os níveis de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, com ênfase na alfabetização em Língua Portuguesa. A avaliação e classificação dos testes de escrita constituem uma meta essencial do programa, pois permitem averiguar as hipóteses de escrita dos alunos e identificar o estágio em que se encontram na aprendizagem inicial da língua escrita. A partir dessas informações, é possível mensurar a evolução dos alunos, verificar se o desenvolvimento está conforme as expectativas, redefinir estratégias e estabelecer novas metas. A classificação é realizada com base nos parâmetros da Psicogênese da Língua Escrita, fundamentada nos estudos de Ferreiro e Teberosky (1986). Em 2025, os testes de escrita serão aplicados pela equipe pedagógica da SME, com três aplicações ao longo do ano: diagnóstico inicial (1º teste – março), diagnóstico formativo intermediário (2º teste – julho) e avaliação formativa final (3º teste – novembro). Na Educação Infantil, o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos conta com a aplicação da **Avaliação de Consciência Fonológica** (realizada nas turmas de Maternal, Pré I e Pré II) e da **Avaliação de Fluência Leitora** (específica para a turma de Pré II). A responsabilidade pela aplicação dessas avaliações é do Coordenador Pedagógico, devendo ser realizadas uma vez por semestre, conforme cronograma de ações da Assessoria Pedagógica da SME. Após a aplicação, os dados são tabulados e encaminhados à Assessoria para acompanhamento.

Parágrafo único – Os testes de escrita, aplicados nas turmas de Pré II, têm como objetivo mapear o nível de pré-alfabetização dos alunos na Educação Infantil, sendo uma ferramenta complementar às demais avaliações.

Art. 4º A “Avaliação Diagnóstica e Formativa” do ensino Fundamental será realizada por 5 (cinco) sistemas, sendo:

- I **Avaliação Diagnóstica Inicial:** realizada pelo professor regente de maneira informal durante os primeiros 15 dias do ano letivo. Durante esse período, o professor deverá aplicar atividades diferenciadas, realizar anotações diárias sobre o desempenho dos alunos e, ao final dos 15 dias, elaborar um levantamento geral da turma. Esse levantamento deverá identificar as dificuldades encontradas, apontar possíveis estratégias de intervenção e ser registrado em um Relatório de Observação Geral da Turma. O relatório será compartilhado com a equipe pedagógica da escola e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã - SME, com o objetivo de apresentar um panorama geral da instituição de ensino. As informações coletadas servirão para subsidiar e ajustar as ações do Programa de Desenvolvimento Coordenado de Letramento e Alfabetização (DeCoLA) e do Programa de Letramento Ibiporã Educa+.
- II **Sistema Integrado de Ensino – MAXI:** contará com duas avaliações anuais do Simulado Saeb Acerta Brasil, sendo uma Avaliação Diagnóstica Formativa Inicial, prevista para maio de 2025, e uma Avaliação Diagnóstica Formativa Final, prevista para setembro de 2025.

Parágrafo único: As provas aplicadas são disponibilizadas pelo Sistema MAXI de Ensino e contemplam conteúdos referentes às habilidades de Língua Portuguesa e Matemática, com propostas pedagógicas direcionadas aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

- III **Plataforma Evolucionar – Avaliações Diagnósticas e Formativas:** contará com duas avaliações anuais, sendo uma Avaliação Diagnóstica Formativa Inicial, prevista para abril de 2025, e uma Avaliação Diagnóstica Formativa Final, prevista para agosto de 2025.

Parágrafo único: As provas aplicadas são disponibilizadas pela Evolucionar Soluções Educacionais e abordam conteúdos relacionados às habilidades de Língua Portuguesa e Matemática. As propostas pedagógicas são voltadas aos estudantes do 3º ano (que realiza apenas a segunda avaliação), 4º e 5º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, estando alinhadas à BNCC e fornecendo dados detalhados para a avaliação do desempenho.

- IV **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA:** organizado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), contará com três ciclos de avaliações ao longo do ano, sendo: Avaliação Diagnóstica Formativa Inicial (Ciclo I – março), Avaliação Diagnóstica Formativa Intermediária (Ciclo II – junho) e Avaliação Diagnóstica Formativa Final (Ciclo III – setembro).



Parágrafo único: As avaliações são disponibilizadas pela plataforma do CNCA e contemplam conteúdos referentes às habilidades de Língua Portuguesa (Escrita), destinadas aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 2º ao 5º ano. Além disso, abrangem Língua Portuguesa (Leitura) e Matemática, voltadas aos estudantes do 3º e 5º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. O 3º ano realizará apenas os ciclos II e III, enquanto as turmas do 5º ano participarão dos três ciclos das avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática.

V Programa DeCoLA – Programa de Desenvolvimento Coordenado de Letramento e Alfabetização: aplicada com o objetivo de melhorar os níveis de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, com ênfase na alfabetização em Língua Portuguesa, a fim de averiguar as hipóteses de escrita dos alunos e identificar o estágio em que se encontram na aprendizagem inicial da língua escrita. A classificação é realizada com base nos parâmetros da Psicogênese da Língua Escrita, fundamentada nos estudos de Ferreira e Teberosky (1986). Os testes de escrita serão aplicados pela equipe pedagógica da SME, com três aplicações ao longo do ano: diagnóstico inicial (1º teste – março), diagnóstico formativo intermediário (2º teste – junho) e avaliação formativa final (3º teste – novembro).

Parágrafo único: No Ensino Fundamental I os testes serão aplicados nas turmas de 1º e 2º anos, consistindo no mapeamento do nível de alfabetização dos alunos por meio da aplicação dos referidos testes.

Art. 5º Os resultados das Avaliações Diagnósticas e Formativas, provenientes do Sistema Integrado de Ensino – MAXI, da Plataforma Evolucionar, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa DeCoLA, serão disponibilizados às instituições de ensino após a consolidação dos dados. Ressalta-se que as instituições, as equipes pedagógicas e os professores terão acesso direto às plataformas do CNCA e da Evolucionar para acompanhamento e análise dos resultados.

Art. 6º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para assegurar o êxito em todas as etapas da **Avaliação Diagnóstica e Formativa**, incluindo sua aplicação, correção e análise dos resultados, especialmente no que se refere a:

- I** organizar os espaços e horários para a aplicação das avaliações;
- II** garantir que os alunos disponham dos materiais escolares adequados, tais como caneta, lápis, borracha e apontador;
- III** ampliar a divulgação da realização das avaliações junto à comunidade escolar;
- IV** zelar pela segurança e pelo sigilo das provas que compõem essas avaliações;
- V** assegurar a entrega dos resultados no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação (SME);
- VI** promover a ampla divulgação desta Instrução aos professores e educadores da unidade escolar.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela análise dos dados provenientes das Avaliações Diagnósticas e Formativas do Programa DeCoLA, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, do Sistema Integrado de Ensino – MAXI, da Plataforma Evolucionar – Avaliações Diagnósticas e Formativas e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com o objetivo de identificar e sanar as dificuldades de aprendizagem encontradas.

Art. 8º Com base nos dados extraídos da “**Avaliação Diagnóstica e Formativa**”, será elaborado um plano de ação específico para cada etapa, conforme descrito a seguir:

- I Educação Infantil:** os alunos do Berçário ao Pré II serão agrupados por níveis de aprendizagem, com foco no atendimento às principais dificuldades identificadas e superação dos desafios de desenvolvimento.
- II Ensino Fundamental:** o Programa DeCoLA, por meio do seu semanário de atividades, atenderá às especificidades de cada turma, com foco na alfabetização dos alunos do 1º e 2º anos. Já o Programa Ibiporã Educa+, em parceria com os professores regentes, será responsável pelo atendimento às dificuldades de aprendizagem dos alunos do 3º, 4º e 5º anos. Ambos os atendimentos poderão ocorrer no período regular de aula e/ou em contraturno, conforme a organização pedagógica da unidade escolar.

Parágrafo Único. Nas instituições de ensino em período integral, o Apoio Pedagógico dos programas **DeCoLA** e **Ibiporã Educa+** será conduzido pelo professor regente, no período vespertino, com o apoio de estagiários contratados por meio do Convênio FAUEL. As atividades serão desenvolvidas com base no material didático dos respectivos programas, priorizando o trabalho com habilidades e pré-requisitos essenciais para a superação das dificuldades identificadas por meio da Avaliação Diagnóstica Formativa. Nas instituições de período parcial, o Apoio Pedagógico será realizado no contraturno em que o estudante estiver matriculado, devendo ser iniciado, impreterivelmente, até o mês de maio de 2025.

CAPÍTULO III

Da Avaliação Bimestral do Ensino Fundamental

Art. 9º A “**Avaliação Bimestral**” constitui-se numa avaliação dos conhecimentos repassados durante o bimestre, a ser aplicada ao final de cada bimestre conforme previsto em calendário escolar, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, arte, educação física e inglês, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O acompanhamento individualizado periódico da criança também deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por bimestre, por meio da “**Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno**”, abrangendo aspectos da trajetória de aprendizagem e comportamental.

Art. 10º A “**Avaliação Bimestral**” será composta por duas avaliações, sendo a primeira com valor de 2,0 (dois) pontos (**Avaliação 1**), sendo realizada em forma de trabalhos práticos (um trabalho para cada disciplina) durante o bimestre. A segunda avaliação no valor de 8,0 (oito) pontos (**Avaliação 2**) planejada em parceria com a SME através do Sistema Integrado Maxi e o professor, totalizando 10,0 pontos.

Art. 11º A organização da **Avaliação 2** fica organizada em duas partes, sendo elaborada pela SME com base nos conteúdos e avaliações do Sistema Maxi de Ensino, somando 4,0 (quatro) pontos e 4,0 (quatro) pontos referentes às questões elaboradas pelo professor regente da turma ou professor da disciplina.

Art. 12º O trabalho bimestral (**Avaliação 1**) será desenvolvido conforme a proposta pedagógica de cada componente curricular, conforme as diretrizes apresentadas na tabela a seguir, que contempla atividades individuais e em grupo. Quando realizado em grupo, deve-se priorizar uma abordagem dinâmica e colaborativa, com o objetivo de promover o diálogo, a divisão de responsabilidades e a construção coletiva do conhecimento.



Componente curricular (disciplina)	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre
Língua Portuguesa 1º ano	SME Produção Escrita	SME Produção Escrita	SME Produção Escrita	SME Produção Escrita
Língua Portuguesa 2º ao 5º ano	CNCA – Ciclo I Produção Escrita	CNCA – Ciclo II Produção Escrita	CNCA – Ciclo III Produção Escrita	SME Produção Escrita
Matemática 1º ao 5º ano	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais
História e Geografia 1º ao 5º ano	PROFESSOR Proposta interdisciplinar	PROFESSOR Proposta interdisciplinar	PROFESSOR Proposta interdisciplinar	PROFESSOR Proposta interdisciplinar
Ciências 1º ao 5º ano	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais
L.E.M Inglês 1º ao 5º ano	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais
Educação física 1º ao 5º ano	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais	PROFESSOR Proposta com base nos conteúdos bimestrais

Parágrafo Único. Todos os trabalhos bimestrais e avaliações elaborados pelos professores regentes ou de disciplina, incluindo atividades de recuperação, deverão ser previamente analisados e autorizados pela Coordenação Pedagógica antes de sua aplicação aos alunos.

Art. 13A avaliação do trabalho em Língua Portuguesa deverá utilizar os critérios estabelecidos nas avaliações do CNCA, baseando-se na produção escrita, com valor total de 2,0 (dois) pontos.

Parágrafo único – Para as turmas do 1º ano, nas quais não há proposta de produção escrita disponível na plataforma do CNCA, bem como para todas as turmas no 3º bimestre, período em que não ocorre ciclo de avaliação do CNCA, a elaboração da avaliação ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 14A avaliação da **disciplina de Arte** será composta por dois instrumentos principais:

Avaliação 1 – Trabalhos (6,0): consistirá em trabalhos/atividades elaborados ou produzidos durante o período avaliativo, sob responsabilidade do professor da disciplina, com valor total de **6,0 (seis) pontos**.

Avaliação 2 – Avaliação (4,0): organizada em duas partes, sendo elaborada pela SME com base nos conteúdos e avaliações do Sistema Maxi de Ensino, somando 2,0 (dois) pontos e 2,0 (dois) pontos referentes às questões elaboradas pelo professor da disciplina.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação de Recuperação Bimestral

Art. 15A **Avaliação de Recuperação Bimestral** será realizada ao final de cada bimestre, com o objetivo de possibilitar a substituição da nota da **Avaliação 2**, caso esta esteja abaixo da média mínima exigida **(4,8)** em cada componente curricular.

§1º O conteúdo da avaliação deverá estar em consonância com o planejamento pedagógico desenvolvido no respectivo bimestre.

§2º A avaliação será elaborada pelo professor regente e/ou pelos professores das respectivas disciplinas.

§3º Os trabalhos realizados durante o bimestre poderão ser retomados e reavaliados, caso o estudante não atinja ao menos **(1,2)** da pontuação atribuída a eles, garantindo uma nova oportunidade de demonstrar sua aprendizagem.

§4º O período de recuperação paralela seguirá o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Todo o sistema de avaliação aprovado por esta instrução deverá ser de pleno conhecimento dos professores e amplamente divulgado aos responsáveis pelos educandos.

Parágrafo único. Compete a cada instituição de ensino assegurar a divulgação do calendário de avaliações – diagnósticas, bimestrais e de recuperação – de forma clara e acessível à comunidade escolar.

CAPÍTULO V

Da Avaliação da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 17A “**Avaliação Educação de Jovens e Adultos-EJA**” constitui-se numa avaliação para aproveitamento escolar e será aplicada semestralmente, disponibilizada para todas as modalidades de EJA, sendo EJA Noturno e EJA Inclusivo e terá caráter obrigatório para todas as Unidades Escolares que contemplem essa modalidade de ensino.

Art. 18 As questões que compõem a **Avaliação da Educação de Jovens e Adultos (EJA)** serão elaboradas com base nas Diretrizes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a EJA e alinhadas à Matriz de Avaliação do ENCEJA para o Ensino Fundamental. A seleção das questões será realizada de forma colaborativa entre os professores da modalidade e a Equipe Pedagógica da instituição observando os critérios e padrões estabelecidos para avaliações padronizadas.

Art. 19 As datas de realização das avaliações da EJA seguirão o cronograma de acordo com o calendário escolar municipal.

Art. 20A aplicação da prova e a correção das questões das avaliações da EJA serão de responsabilidade do professor de cada turma e da Unidade Escolar.



Art. 21 Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação, correção e análise dos resultados das avaliações da EJA.

Art. 22 A instituição Escolar deverá dar ampla divulgação da presente normativa à todos os professores e educadores.

CAPÍTULO VI

Do funcionamento dos processos avaliativos de inclusão e de suporte para estudantes neurodivergentes e com Necessidades Educacionais Específicas

Art. 23 A avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, incluindo aqueles neurodivergentes e com Necessidades Educacionais Específicas (NEEs), deverá ser realizada de forma contínua, processual, formativa e inclusiva, respeitando as particularidades de cada estudante e considerando as adaptações curriculares, metodológicas e de acessibilidade que se fizerem necessárias.

Art. 24 A avaliação terá como foco o desenvolvimento integral do estudante, contemplando aspectos cognitivos, comunicativos, sociais, afetivos, motores e funcionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução nº 10/2024.

Art. 25 A avaliação acadêmica dos estudantes público-alvo da Educação Especial deverá ser adequada e alinhada aos objetivos e conteúdos definidos no Plano Educacional Individualizado (PEI), considerando as especificidades e objetivos de cada estudante.

Parágrafo único. As orientações para a adaptação das avaliações nos diferentes níveis da Educação constam no Anexo C da Instrução Normativa nº 10/2024, da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã.

Art. 26 Os procedimentos operacionais, critérios de adaptação curricular e instrumentos de avaliação específicos aplicáveis aos estudantes público-alvo da Educação Especial estão detalhados na Instrução Normativa nº 10/2024, da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, que integra esta normativa como referência complementar obrigatória.

Art. 27 No município de Ibiporã, as avaliações dos estudantes público-alvo da Educação Especial terão sua composição definida da seguinte forma:

I – 60% da nota será atribuída com base no desempenho em relação às metas estabelecidas no Plano Educacional Individualizado (PEI);
II – 40% da nota corresponderá ao desempenho na prova do sistema MAXI, a qual deverá ser adaptada conforme as diretrizes da legislação vigente sobre inclusão, garantindo acessibilidade, equidade e respeito às particularidades de cada estudante, ou seja, os docentes podem realizar adaptações tornando enunciados mais diretos, aplicação em ambiente diferente da sala de aula, auxílio de leitor, utilização de materiais móveis, entre outros.

Parágrafo único. A adaptação da prova MAXI deverá observar os princípios da avaliação inclusiva e as orientações contidas na Instrução Normativa nº 10/2024, assegurando que os instrumentos avaliativos reflitam, de maneira justa, o desenvolvimento e as potencialidades dos estudantes.

CAPÍTULO VII

Da Oferta de Formação, Materiais Educacionais e Sistemas de Ensino

Art. 28 Caberá à SME a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Esse sistema é composto de:

- I. Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- II. Assessoramento Pedagógico;
- III. Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores;
- IV. Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária de 100 horas para Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- V. Avaliação de aprendizagem para alunos;
- VI. Avaliação institucional para a gestão municipal;
- VII. Material específico para as disciplinas de Educação Física, L.E.M Inglês e Arte, de acordo com as normas da BNCC e Referencial Curricular do Paraná;
- VIII. Material específico de História e Geografia do Paraná para o 4º ano escolar;

Art. 29 O Sistema Estruturado de Ensino – MAXI como apostilamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a Rede Municipal de Educação auxilia na aprendizagem do educando, buscando diminuir a defasagem de aprendizagem. Esse sistema compõe avaliação Diagnóstica e Formativa, avaliação bimestral, avaliação de larga escala, apostilamento, plataforma digital e Formação Continuada para os professores.

Art. 30 Adesão ao Programa Educa Juntos pela SME, instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 31 São objetivos do Programa Educa Juntos:

- I Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.
- II Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.
- III Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.
- IV Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.
- V Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.
- VI Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB para as redes municipais de ensino.



VII Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

VIII Promover ações de desconhecimento para as redes municipais de ensino como os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 32 Utilização de material personalizado de alfabetização, por meio do Termo de Fomento com a FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL, preparado e adquirido para a implantação do ensino Bilíngue e bilinguismo no município, na escola de Ensino Bilíngue e contemplando toda a rede municipal, desde as turmas de Maternal, Pré I, Pré II do Infantil e 1º ao 2º anos fundamental, através do Programa de Alfabetização Municipal, DeCoLA e nas turmas do 3º ao 5º ano através do Programa Ibiporã Educa+.

CAPÍTULO VIII

Da Contratação de Estagiários para o Apoio à Alfabetização e à Recuperação da Defasagem de Aprendizagem

Art. 33A Prefeitura Municipal de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), formaliza a adesão a termos de convênio firmados com a Universidade Estadual de Londrina (UEL) e outras instituições de ensino superior, com o objetivo de estabelecer campos de estágio curricular supervisionado para estudantes dos cursos de licenciatura, assegurando-lhes a vivência prática em contextos reais de ensino.

§1º A atuação dos estagiários vinculados aos referidos convênios integra diretamente as ações voltadas à recuperação das defasagens de aprendizagem identificadas nas Avaliações Diagnósticas e Formativas, com ênfase na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§2º Os estagiários atuarão em parceria com os professores regentes e com as equipes pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento de práticas pedagógicas direcionadas, organização de atividades educativas, realização de pesquisas e, quando necessário, apoio à ministração de aulas, com foco em alfabetização, linguagem, expressão artística, corporal e no desenvolvimento integral dos estudantes.

§3º Nas instituições com oferta de período integral, os estagiários também poderão colaborar nas rotinas de cuidado, apoio durante as refeições e participação em momentos pedagógicos, sempre sob orientação da equipe escolar, contribuindo para a construção de um ambiente educativo articulado, acolhedor e intencionalmente formativo.

Art. 34 Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME) planejar e orientar as instituições de ensino na implementação das atividades de reforço e recuperação escolar, por meio dos Programas DeCoLA e Ibiporã Educa+, fundamentando-se nas avaliações diagnósticas aplicadas, bem como nos resultados obtidos nos Testes de Escrita.

Parágrafo único. O Sistema Integrado de Ensino, adquirido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), também atuará como ferramenta de suporte à avaliação institucional da gestão municipal, possibilitando o acompanhamento e a análise dos resultados educacionais do município.

Art. 35 Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenções e utilização de materiais para alfabetização, a recuperação da aprendizagem será realizada conforme as seguintes diretrizes:

- I** Nas instituições de ensino fundamental de período integral, a recuperação da defasagem da aprendizagem ocorrerá no horário vespertino, sendo os alunos atendidos pelo professor regente da turma com aulas específicas de Apoio Pedagógico “DeCoLA e Ibiporã Educa+”, conforme carga-horária específica.
- II** Nas instituições de ensino fundamental de período parcial, a recuperação da defasagem da aprendizagem ocorrerá em horário contrário à matrícula do aluno, em período contraturno, sendo os alunos atendidos pelo professor pedagogo com aulas específicas de Apoio Pedagógico “DeCoLA e Ibiporã Educa+”, conforme carga-horária específica.
- III** Em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino, sejam de período integral ou parcial, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- a) Organização das turmas de recuperação defasagem da aprendizagem;
- b) Separação das turmas por níveis de aprendizagem, caso seja necessário;
- c) Elaboração de rotinas específicas para alfabetização;
- d) Verificação do uso dos materiais e cadernos de alfabetização (Alfabetização FAUEL, Sistema Maxi e Educa Juntos);
- e) Registro e postagem dos planejamentos de alfabetização;
- f) Aplicação de testes de escrita em toda a rede;
- g) Mapeamento individual dos alunos por meio de testes de leitura e escrita, com elaboração de plano de intervenção;
- h) Análise mensal da evolução coletiva e individual dos alunos;
- i) Encaminhamento de alunos para atendimento com profissionais especialistas.

Art. 36 A SME deverá acompanhar periodicamente a atuação dos estagiários, garantindo o cumprimento das atividades previstas nos convênios, por meio de supervisão técnica e avaliação de relatórios das atividades desenvolvidas.

Art. 37 Caberá às equipes pedagógicas das instituições de ensino garantir a articulação entre os professores regentes, estagiários e demais profissionais, promovendo reuniões periódicas para planejamento, acompanhamento e análise dos resultados das ações de reforço e recuperação.

Art. 38 A coordenação pedagógica deverá monitorar individualmente o desempenho dos alunos atendidos nas atividades de recuperação, utilizando instrumentos de acompanhamento como relatórios, fichas de progresso e avaliações formativas.

Art. 39 As famílias deverão ser informadas sobre o desempenho e o acompanhamento dos alunos em recuperação, mediante reuniões, relatórios e outros meios de comunicação, visando à construção de uma rede de apoio para o processo de aprendizagem.

Art. 40 Os resultados obtidos nas atividades de reforço e recuperação deverão ser registrados e analisados sistematicamente, subsidiando a formulação de novas estratégias pedagógicas e ajustes nos programas DeCoLA e Ibiporã Educa+.

Art. 41 O sucesso das ações de recuperação dependerá da integração entre todos os atores envolvidos — SME, instituições de ensino, professores, estagiários, famílias e alunos — garantindo um processo educativo contínuo, inclusivo e eficaz.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 42A As situações não previstas nesta Instrução Normativa, até a data de sua publicação, serão analisadas e solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os aspectos legais pertinentes ao processo.

Art. 43A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando Instrução Normativa Nº 01 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 44 Compete à Secretaria Municipal de Educação promover a revisão e atualização periódica desta Instrução Normativa, visando sua adequação às necessidades educacionais e legais vigentes.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Ibiporã, 26 de maio de 2025.
ATEF EL KADRI
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto 16/2025

ANEXO I
Cronograma de avaliações do ensino fundamental - 2025

AVALIAÇÃO		PÚBLICO-ALVO	DATA PREVISTA
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA REDE	Aplicação Única	1º AO 5º ANO	10 a 14/02
AVALIAÇÃO BIMESTRAL	1º BIMESTRE	1º AO 5º ANO	07/04 a 16/04
	2º BIMESTRE		23/06 a 30/06
	3º BIMESTRE		08/09 a 16/09
	4º BIMESTRE		24/11 a 02/12
TESTE DE ESCRITA - DECOLA	1º TESTE	1º E 2º ANO	Fevereiro
	2º TESTE		Julho
	3º TESTE		Novembro
AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA	1ª AVALIAÇÃO Entrada	2º ANO	17 a 28 Março
	2ª AVALIAÇÃO Saída		Outubro/Novembro
SIMULADO SAEB MAXI	1ª APLICAÇÃO	1º AO 5º ANO	22 de Maio
	2ª APLICAÇÃO		16 e 17 de Setembro
AVALIAÇÃO EVOLUCIONAL	1ª AVALIAÇÃO	3º, 4º E 5º ANO <i>(3º ano realiza apenas a 2ª edição)</i>	28 e 29/04
	2ª AVALIAÇÃO	4º E 5º ANO	Agosto
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA - CNCA	Ciclo I - Escrita	2º AO 5º ANO	21/03 a 04/04
	Ciclo I – Língua P. e Matemática	5º ANO	
	Ciclo II - Escrita	2º AO 5º ANO	02 a 30 de junho
	Ciclo II – Língua P. e Matemática	3º E 5º ANO	
	Ciclo III - Escrita	2º AO 5º ANO	01 a 29 de setembro
	Ciclo III – Língua P. e Matemática	3º E 5º ANO	
PROVA PARANÁ DIAGNÓSTICA	1ª Edição	2º e 5º ANO	21 e 22/05
	2ª Edição		17 e 18/09
	Prova Paraná Mais		Novembro
AVALIAÇÃO SAEB	Edição Única	5º ANO	Outubro/Novembro

**SAMAE****EXTRATO DE QUINTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 36/2020**
(Ref: **DISPENSA Nº 30/2020**)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR - C.N.P.J.: 04.823.494/0001-65**
OBJETO: Promover a modificação do disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, em lugar do valor mensal de R\$ 10.711,50 (dez mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos) previsto para o ano de 2024, o valor mensal de R\$ 21.423,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais), previsto para o ano de 2025, a partir de 14 de fevereiro de 2025 até 14 de outubro de 2025 decorrente da atualização do preço regulatório (PR), e do número de ligações da autarquia.
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 30/2020
VALOR UNITÁRIO / TOTAL: Conforme descrito na tabela abaixo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 14 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2030.
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Mensalmente, todo dia 10 do mês subsequente ao da arrecadação.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR - C.N.P.J.: 04.823.494/0001-65					
Item	Produto	Unid	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
1	Serviço de Regulação, baseado no número de ligações de água: 21.423	Mês	12,00	R\$ 10.711,50	R\$ 128.538,00
R\$ 128.538,00 refere-se ao 4º Termo Aditivo assinado em 14/10/2024					
1	Serviço de Regulação, baseado no número de ligações de água: 21.423	Mês	8,00	R\$ 10.711,50	R\$ 85.692,00
R\$ 85.692,00 refere-se a este Termo Aditivo					
TOTAL					R\$ 214.230,00

O novo valor a ser pago a partir de 14/02/2025 até 14/10/2025, passará e ser de R\$ 21.423,00 (mensal).

MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2024
(REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024)

Contratante: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratada: PATRICIA VIETZE ANTONELLI LTDA - CNPJ: 14.856.999/0001-80
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ou até que se conclua novo processo licitatório e assinatura de novo contrato, o que ocorrer primeiro, do Contrato nº 21/2024, sem reajuste de valores e com o acréscimo de 25 (vinte e cinco) por cento do primeiro TERMO ADITIVO, que tem como objeto a prestação de serviço de esvaziamento de efluentes líquidos e sólidos de esgoto doméstico em elevatórias, caixas e poços de visitas, por meio de caminhão hidrovácuo, conforme descrito no Termo de Referência.
Novo Valor Total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
Recursos: Próprios.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 01/2024.
Data da assinatura: 21 de maio de 2025.

Lote	Especificação	Unid	Qtd. Original	Qtd. Total Aditivada	Valor Unit. R\$	Novo Valor Total R\$
01	Contratação de serviço de caminhão hidrovácuo para esvaziamento de efluentes líquidos e sólidos de esgoto doméstico em elevatórias, caixas e poços de visitas.	SV	160	200	690,00	138.000,00
TOTAL:						138.000,00

MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 071/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto nos artigos 12, 13 e 31 da Lei 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de maio de 2025, a Srta. JULIANA BUENO DE CAMPOS, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, conforme aprovação em Concurso público aberto pelo Edital nº 001/2024, e convocação realizada por meio do Edital nº 002 de 02/05/2025, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã nº 2.329 de 02/05/2025.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Ibiporã-PR, 21 de maio de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo torna pública a DESCONVOCAÇÃO da Sessão Solene de Entrega de Honrarias, anteriormente agendada para o dia 25 de junho de 2025 (quarta-feira), às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

A decisão pela desconvocação se dá em razão de que a nova data a ser definida atende melhor à disponibilidade dos convidados e homenageados.

Uma nova data será oportunamente divulgada por meio dos canais oficiais da Câmara.

Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

Rafael Eik Ferreira (PSD)
Presidente

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

Documento assinado digitalmente por Rafael Eik Ferreira (044.***.***-70) em 26/05/2025 11:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmbipora.pr.gov.br/orf> e informe o código: 250526112618D9A65



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação de Sessões Solenes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 45, inciso XVII do Regimento Interno, CONVOCA a todos para a realização de Sessão Solene a ser realizada no dia 26 de junho de 2025 às 19h00 (dezenove horas), no espaço do Plenário da Câmara Municipal, localizado à Avenida dos Estudantes, nº. 299, Centro, em Ibiporã/PR, para a entrega de honrarias e homenagens.

Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

Documento assinado digitalmente por Rafael Eik Ferreira (044.***-70) em 26/05/2025 10:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmbipora.pr.gov.br/ocr> e informe o código: 250526083255A5065

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial